573
D

Esclarecimentos - Processo 56/2026 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/10/2026 10:51	Pedido de esclarecimento em anexo	Esclarecimento.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/e7b6ef481eb74c1a8405b25a1da34a1d.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
09/10/2026 13:35	Boa tarde, segue resposta.	Resposta Esclarecimento.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/0cc544ab112347098011a0be60c785c3.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/10/2026 09:28	Todo insumo de limpeza e higiene e todos os equipamentos necessários, serão fornecidos pela contratante, correto? O posto 12x36 será ininterrupto ou deverá ter seu intervalo realizado?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
14/10/2026 14:06	Segue resposta do pedido de esclarecimento.	RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/3d82cc5fd9e642109e18239c050529ec.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
16/10/2026 16:37	Prezados, boa tarde! Segue em anexo o esclarecimento.	Esclarecimento Limpeza.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/3ca6b8689e7b46a8b00863edcd4aaccf.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
19/10/2026 10:20	Bom dia, segue resposta.	RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 3.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/b5a0cbd0411d45e6b1e076590faf8a11.pdf

574
6

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
20/10/2026 17:22	Esclarecimentos Grupo BDL.	Esclarecimentos BDL.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/a9e40536ec6947a59b8cd47f737c0b94.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço

Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
21/10/2026 7:32	Solicitação de esclarecimento em anexo.	Esclarecimentos São Mateus do Sul 56-2026.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/7ec1203198f749279453151c771dfa5e.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço

Não há arquivo anexado.

575

BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA
Rua Laureano Garcia, 1120, Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado,
CEP 17039-760, Bauru/SP
CNPJ. 96.216.429/0001-90, IE. 209.314.393.118, IM. 72.124.
Telefone. (14) 3878-3100
E-Mail: bandolinlicitacao@gmail.com

À Comissão de Contratação / Pregoeiro

Prezados (as),

Considerando nosso interesse em participar do Pregão Eletrônico, solicitamos gentilmente os seguintes esclarecimentos:

1 - Há atualmente contrato vigente referente aos serviços licitados?

1.1 - Qual a vigência do contrato com o atual fornecedor?

2 - Caso os serviços já estejam sendo prestados:

2.1 - Qual empresa presta os serviços atualmente?

2.2 – Haverá período de transição entre atual e futura fornecedora?

3 – Qual a previsão do início do contrato?

3.1 – Existe quantitativo mínimo de contratação?

4 – Haverá solicitação de garantia da proposta?

4.1 – Se sim, A garantia da proposta deve ser emitida obrigatoriamente antes da abertura da sessão pública do pregão OU poderá ser emitida após o início da sessão pública, desde que seja apresentada tempestivamente quando a licitante for convocada?

5 - Qual o ISS do município?

6 - Os locais de prestação de serviços são de fácil acesso?

6.1 - Qual o valor do transporte público no município?

7 - Qual CCT adotada como base para composição de custo?

7.1 - Será obrigatório a utilização da mesma?

7.2 - Haverá desclassificação se a empresa adotar outra CCT?

7.3 - Há um valor mínimo estipulado para pagamento de salário e/ou benefícios?

7.4 – Se sim, qual os valores mínimos?

7.5 – Se a empresa adotar CCT em que os valores sejam menores, será DESCLASSIFICADA?

8 - Será necessário apresentação da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO?

8.1 - Se sim, pode nos disponibilizar uma versão editável?

8.2 - A empresa é obrigada a utilizar a planilha do órgão licitante, ou pode utilizar-se da planilha por ela elaborada?

9 - Há exigência de preposto?

9.1 - O preposto da empresa será uma figura fixa no local de execução do serviço ou apenas realizará visitas periódicas?

9.2 - Um dos colaboradores participantes da execução do contrato pode atuar como preposto?

10 - O adicional de insalubridade foi considerado?

10.1 - Em caso afirmativo, qual foi o percentual adotado?

10.2 - Caso a insalubridade não tenha sido prevista na estimativa, a empresa contratada poderá contratar (custo próprio) um profissional habilitado para realizar a verificação e emissão do respectivo laudo técnico?

10.3 - Em sendo comprovado que o ambiente de trabalho dá direito ao pagamento do adicional de insalubridade, a Administração Pública concordará com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inclusive com efeito retroativo à data de início da contratação?

11 - A responsabilidade pelos uniformes e EPI serão de responsabilidade da contratada?

11.1 - Poderia disponibilizar a lista, com quais peças, quantidades e periodicidade de reposição.

576
1

BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA
Rua Laureano Garcia, 1120, Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado,
CEP 17039-760, Bauru/SP
CNPJ. 96.216.429/0001-90, IE. 209.314.393.118, IM. 72.124.
Telefone. (14) 3878-3100
E-Mail: bandolinlicitacao@gmail.com

12 – Será necessário fornecer algum tipo de material de limpeza e higiene?

12.1 - Em caso positivo, quais e qual quantidade?

13 - Será necessário fornecer algum tipo de material de consumo?

13.1 - Em caso positivo, quais e qual quantidade?

14 - Será necessário fornecer algum tipo de equipamentos/ferramentas?

14.1 - Em caso positivo, quais e qual quantidade??

15 - As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

15.1 - Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada?

15.2 - Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

16 - Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

17 - A vistoria será obrigatória ou facultativa?

18 – Considerando que determinados postos de serviço possuem carga horária inferior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, será permitido às licitantes considerar, na composição dos custos, o salário-base proporcional à jornada de trabalho efetivamente contratada?

577

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11328/2025
RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezada Licitante,

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento formalizado pela empresa Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda.., inscrito no CNPJ nº 96.216.429/0001-90, apresento os devidos esclarecimentos aplicáveis ao presente certame:

1. Há atualmente contrato vigente referente aos serviços licitados? Qual a vigência do contrato com o atual fornecedor? (Itens 1 e 1.1)

Atualmente os serviços são executados por empresa terceirizada mediante o Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2026. As informações e os termos integrais do referido instrumento encontram-se disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município.

2. Qual empresa presta os serviços atualmente e haverá período de transição entre a atual e a futura fornecedora? (Itens 2, 2.1 e 2.2)

Os serviços são prestados pela atual contratada sob o Contrato nº 054/2026. Não haverá período de transição operacional entre a empresa atual e a futura contratada.

3. Qual a previsão do início do contrato e existe quantitativo mínimo de contratação? (Itens 3 e 3.1)

Conforme estabelecido na Cláusula 5ª, item 5.4 da Minuta do Contrato, o prazo para início da execução será de 01 (um) dia após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O quantitativo a ser contratado corresponde à totalidade dos postos fixados no Edital/Anexo I (47 colaboradores/postos).

4. Haverá solicitação de garantia da proposta? Se sim, qual o momento de apresentação? (Itens 4 e 4.1)

Não há exigência de garantia de proposta para participação na presente licitação. Exige-se exclusivamente a garantia de execução contratual (no percentual legalmente fixado), a ser prestada pela licitante vencedora no momento da assinatura do contrato.

5. Qual o ISS do município? (Item 5)

A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) adotada na planilha orçamentária estimativa da Administração é de 4,00%. Cada empresa licitante deve observar a alíquota aplicável ao seu enquadramento e sede, nos termos da legislação tributária vigente.

6. Os locais de prestação de serviços são de fácil acesso e qual o valor do transporte público no município? (Itens 6 e 6.1)

Os locais de prestação dos serviços possuem acesso por transporte coletivo urbano. O valor oficial da tarifa do transporte público municipal vigente em São Mateus do Sul – PR é de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

7. Qual CCT adotada como base para composição de custos? É obrigatório adotar a mesma? Haverá desclassificação se cotado valor menor? (Itens 7, 7.1 a 7.5)

O orçamento estimativo municipal fundamentou-se na Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO/SEAC-PR 2026/2028 (Registro MTE nº PR000063/2026). A proposta comercial da licitante deve respeitar obrigatoriamente os pisos salariais e benefícios mínimos da categoria profissional vigentes na base territorial de execução do contrato. A cotação de valores inferiores aos pisos da CCT aplicável resultará na desclassificação da proposta por descumprimento de direitos trabalhistas (art. 59, III da Lei nº 14.133/2021 e item 3.1.5 do Edital).

8. Será necessária a apresentação de Planilha de Composição de Custos? A empresa pode utilizar planilha própria? (Itens 8, 8.1 e 8.2)

A apresentação da planilha de composição de custos e formação de preços é obrigatória junto com a proposta comercial (item 4.2.1 do Edital). A licitante poderá

utilizar modelo próprio, desde que detalhe de forma auditável e transparente todos os módulos, encargos sociais, trabalhistas e tributários exigidos.

9. Há exigência de preposto? O preposto será fixo ou itinerante e colaborador da execução pode atuar como preposto? (Itens 9, 9.1 e 9.2)

Conforme a Cláusula 15ª da Minuta do Contrato, é obrigatória a indicação de preposto. O preposto atuará de forma itinerante, realizando visitas periódicas e comparecendo às unidades sempre que solicitado pela fiscalização. Por exercer atribuições formais de representação e gestão contratual junto ao Município, a função de preposto não deve ser acumulada com a execução direta das rotinas operacionais de limpeza.

10. O adicional de insalubridade foi considerado? Qual o percentual? Como ficam laudos e eventual reequilíbrio? (Itens 10, 10.1 a 10.3)

O adicional de insalubridade no percentual de 40% (grau máximo) sobre o salário-mínimo nacional foi devidamente previsto na planilha estimativa oficial para as serventes/copeiras responsáveis pela higienização de instalações sanitárias de uso público/coletivo de grande circulação e coleta de resíduos (Súmula 448 do TST e NR-15). Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro durante a execução serão analisados em processo próprio nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 14ª do Contrato.

11. A responsabilidade pelos uniformes e EPIs será da contratada? Qual a lista e periodicidade? (Itens 11 e 11.1)

O fornecimento de uniformes e EPIs é de responsabilidade integral da Contratada. A quantidade e periodicidade fixadas são: 02 (dois) jalecos/ano e 03 (três) camisetas/ano por colaborador, além de calçados de segurança (03 pares/ano), botas de borracha (02 pares/ano) e luvas nitrílicas (05 pares/mês), conforme as Normas Regulamentadoras e Módulo 5 da planilha orçamentária.

12. Será necessário fornecer algum tipo de material de limpeza e higiene? (Itens 12 e 12.1)

Conforme manifestação oficial da Administração, 100% dos insumos, materiais de limpeza, produtos químicos de higienização, papel toalha, papel higiênico, sabonete

líquido e sacos de lixo serão fornecidos e custeados integralmente pela Prefeitura Contratante, não devendo ser cotados pela empresa.

13. Será necessário fornecer algum tipo de material de consumo? (Itens 13 e 13.1)

Todos os materiais de consumo necessários à rotina de limpeza e conservação das unidades de saúde serão disponibilizados diretamente pela Administração Pública.

14. Será necessário fornecer algum tipo de equipamentos/ferramentas? (Itens 14 e 14.1)

Todos os equipamentos e utensílios de limpeza (carrinhos funcionais, baldes, mops, enceradeiras, lavadoras, etc.) serão fornecidos e custeados pela Prefeitura Contratante, cabendo à contratada tão somente a disponibilização da mão de obra, uniformes e EPIs.

15. As quantidades da jornada 12x36 referem-se a postos ou pessoas? A intrajornada será usufruída e exige cobertura? (Itens 15, 15.1 e 15.2)

As quantidades indicadas no Edital para a jornada 12x36 (ex.: 04 no turno noturno e 05 no turno diurno) referem-se ao total de pessoas/colaboradores alocados. O intervalo intrajornada (alimentação/descanso) é obrigatório e deverá ser organizado de forma escalonada entre os próprios trabalhadores do turno, sem a obrigatoriedade ou previsão de disponibilização de profissional adicional exclusivo para cobertura.

16. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados conforme a realidade do licitante? (Item 16)

Os percentuais de encargos sociais, trabalhistas e tributos podem ser ajustados de acordo com o regime tributário da licitante (Lucro Real ou Lucro Presumido) e sua realidade contábil. Ressalta-se que é vedada a opção pelo Simples Nacional devido à cessão de mão de obra (item 4.2.1 do Edital).

17. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa? (Item 17)

A vistoria prévia aos locais de prestação dos serviços é facultativa, cabendo às licitantes a responsabilidade pelo conhecimento das condições dos locais de trabalho.

18. É permitido considerar na composição dos custos o salário-base proporcional à jornada reduzida (inferior a 44h)? (Item 18)

É permitida e prevista na própria planilha orçamentária do Município a cotação do salário proporcional à jornada semanal contratada (ex.: postos de 20h e 36h semanais possuem salário proporcional à carga horária, conforme o art. 58-A da CLT e a CCT da categoria).

Os presentes esclarecimentos passam a integrar as informações oficiais para a elaboração de propostas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 56/2026, restando inalteradas todas as demais condições, prazos e disposições do Edital de Licitação e de seus anexos publicados no site oficial (www.bll.org.br).

São Mateus do Sul, 22 de outubro de 2026.

Andrea de Fatima Fernandes Paul
Pregoeira/Agente de Contratação